



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

## TERMO ADITIVO Nº 1/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **06/2021**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/RS** E A EMPRESA **CITYCAR ALUGUEL DE VEICULOS S.A.**

A União, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária/RS, com sede na Estrada da Ponta Grossa, nº 3036, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0045-46, , neste ato representado pelo Coordenador do LFDA/RS, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Fabiano Barreto**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 1574512 ou seu substituto, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Aguinaldo Parussolo**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 1329215, ambos com competência para assinar Contratos, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CITYCAR ALUGUEL DE VEICULOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 68.765.049/0001-79, sediada na Rua 28 de Setembro, 1119, sala 02, Bairro Goiás - CEP 96.810-234 - Santa Cruz do Sul/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Jair Aloísio Limberger**, portador do RG nº 9048198387 SSP/RS e do CPF nº 720.676.670.68, tendo em vista o que consta no Processo nº **21043.000654/2021-40**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 06/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **24/09/2022 a 24/09/2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** os valores do Contrato, nos termos da cláusula Sexta do contrato – “Reajuste”, reajusta-se os valores do contrato pelo índice **IGP-M** acumulado do período de **09/2021 a 08/2022** o qual foi de **8,59%**. Desta forma, o valor estimado anual do contrato passa de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), para **R\$ 237.812,40 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e doze reais e quarenta centavos)**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 19.817,70 (dezenove mil oitocentos e dezessete reais e setenta centavos)**, conforme discriminado abaixo:

**2.1.1. ITEM 1 - Grupo I** - Veículos automotivos de passeio para transporte de passageiros, movidos a gasolina ou álcool, com potência de 1.4 a 1.6, 4 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros, retrovisores externos direito e esquerdo, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros elétricos, rádio e todos os acessórios exigidos por lei e com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador). Os veículos deverão ter no máximo 1 (um) ano de fabricação. Deverão ter cobertura de seguro total, sem franquia para a contratante. Unidade: SERVIÇO. Quantidade: 10 Preço unitário: **R\$ 1.438,82 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos)** mensal.

**2.1.2. ITEM 2 - Grupo I** - Veículos automotivos tipo caminhonete de passeio e utilitário para transporte de passageiros, movidos a diesel, com potência mínima a partir de 2.0, tração 4x4, ar condicionado, 4 (quatro) portas, capacidade para transporte de 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas, freio ABS, air bag, rádio e todos os acessórios exigidos por lei e com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador). Os veículos deverão ter no máximo 1 (um) ano de fabricação. Deverão ter cobertura de seguro total, sem franquia para a contratante. Unidade: SERVIÇO. Quantidade: 1 Preço unitário: **R\$ 5.429,50 (cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)** mensal.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/22101      Fonte: 0174300905/0100000000

Programa de Trabalho: 172395/169059      Elemento de Despesa: 339033.03

PI: SC529K00002 /FUNLABB      Nota de Empenho: 2022NE000294/2022NE000081

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

4.1.1. Consulta IGP-M (protocolo SEI nº 23847903).

## 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

DAS ASSINATURAS		
<b>CONTRATANTE</b>		
Fabiano Barreto	Coordenador do LFDA-RS	Assinatura Digital
<b>CONTRATADA</b>		
Jair Aloísio Limberger	Representante Legal da Contratada	Assinatura Digital
<b>CONTRATADA</b>		
Dafne Melo e Silva	Agente Administrativo	Testemunha
Francisco Aguiar Lucero	Agente Administrativo	Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Jair Aloísio Limberger, Usuário Externo**, em 15/09/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO, Coordenador e Ordenador de Despesas**, em 16/09/2022, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO AGUIAR LUCERO, Chefe Setor de Compras e Contratos**, em 16/09/2022, às 11:55, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAFNE MELO E SILVA, Agente Administrativo**, em 26/09/2022, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22577477** e o código CRC **BAD09B45**.

**Referência:** Processo nº 21043.000654/2021-40